



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 543, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Concede aposentadoria por invalidez em favor da segurada Rosa Maria Nazareno, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor da segurada **Rosa Maria Nazareno**, servidora efetiva municipal, matrícula nº 399261, cargo Professor P-II 20 horas, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor do benefício dos proventos será de 70 % da média aritmética, tendo como base no vencimento da classe dos ativos, na forma do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.414, de 2005, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 038/2013 e Despacho Previpalmas nº 137/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012032783.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE modificar a remuneração dos servidores em atividade - reajuste paritário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Neyzimar Cabral de Lima**  
Presidente do Previpalmas